



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

Ofício nº 345/2023 - GT-VPG

Brasília, 20 de março de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

NOME

OUTROS

ENDERECO

CEP: CEP – Brasília/DF

E-mail: EMAIL

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Apuração.**

Referência: **Ofício nº 344/2023 - GT-VPG (PGR-00104006/2023)**

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa, que representamos à Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso do Sul para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos retratados no referido ofício e que a representação e seus desdobramentos podem ser acompanhados no Ministério Público Federal através do protocolo PGR-00104006/2023.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

URGENTE

Ofício nº 344/2023 - GT-VPG

Brasília, 19 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES

Procurador Regional Eleitoral

Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso do Sul

Assunto: Crime. Violência política de gênero. Senadora da República.

Senhor Procurador Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência representação por crime de violência política de gênero praticado contra a [NOME], por ocasião de sua participação em programa ao vivo na “Rádio Capital FM”, na última sexta-feira, dia [DATA_2].
2. Segundo matéria divulgada em mídia, a Senadora participava de um programa de rádio com interação com ouvintes quando foi agredida e ofendida em razão do seu mandato parlamentar e do seu gênero, conforme consta da matéria cujos trechos transcrevo abaixo:

“A [NOME] [OPIN] registrou boletim de ocorrência na Polícia Federal após ser vítima de agressão verbal durante uma entrevista ao vivo à Rádio Capital FM, nessa sexta-feira. Ela foi difamada por um

ouvinte que não teve nome divulgado. A agressão ocorreu quando a emissora abriu espaço para participação e interação do público com a senadora. No áudio, o homem chamou a senadora de ‘traidora da pátria’ e ‘piranha traíra’.

- **NOM_2** é uma das maiores traidoras da pátria. Uma pessoa que apoia um ladrão, um corrupto, igual a ela e a **NOM_3** estão apoiando, em troca de dinheiro, em troca de favor de um corrupto comunista. Espero que ela não ganhe nem para síndica do condomínio onde mora. Porque piranha traíra igual a ela...- disse.

O entrevistador tirou o áudio após as ofensas.

NOME_4 informou que registrou a ocorrência na delegacia da PF em Campo Grande assim que saiu da emissora.

(...)”¹

3. Os fatos acima retratados caracterizam a hipótese criminal do tipo penal do artigo 326-B do Código Eleitoral, que criminaliza, nos termos da Lei 14.192/2021, a conduta de violência política de gênero nos seguintes termos:

Art. 326-B - Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, **por qualquer meio**, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de **menosprezo ou discriminação** à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, **com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo**.

Pena: reclusão de 1 a 4 anos, e multa.

As penas cominadas nos arts. 324, 325 e 326 aumentam-se de 1/3 (um terço) até metade, se qualquer dos crimes é cometido:

(...)

V - por meio da internet ou de rede social ou com transmissão em tempo real.

4. A parlamentar informou ter feito registro de ocorrência na Polícia Federal por crime contra a honra. No entanto, o crime de violência política de gênero que se apresenta como a hipótese criminal mais adequada para a situação é um crime de ação penal pública incondicionada.

5. Feitas essas considerações, encaminho esta representação, para que o membro do *PARQUET* com atribuição, avaliando a competência para processamento apuração dos fatos, adote as providências necessárias, com a prioridade que o caso requer, nos termos da orientação constante do PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em 01.08.2022².

6. Por fim, solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que Vossa Excelência solicite sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

- 1 - Disponível em: [https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/03/\[NOME_2\]-e-xingada-ao-vivo-durante-entrevista-e-recorre-a-policia-federal.ghtml?utm_source=aplicativoOGlobo&utm_medium=aplicativo&utm_campaign=compartilhar](https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/03/[NOME_2]-e-xingada-ao-vivo-durante-entrevista-e-recorre-a-policia-federal.ghtml?utm_source=aplicativoOGlobo&utm_medium=aplicativo&utm_campaign=compartilhar)
- 2 - https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/comunicacao/arquivos/acordo-entre-tse-e-pge-para-enfrentamento-da-violencia-politica-de-genero-em-01-08-2022/@@@download/file/TSE-acordo-pge-enfrentamento-violencia-politica-de-genero-01-08-2022.pdf



Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.